

# REGULAMENTO

#### 1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- **1.1.** Os interessados na aquisição do bem deverão preencher a minuta de proposta disponível no site, e enviar à Inlex Leiloeira, Lda., com a identificação do bem, por uma das seguintes formas:
- a) Por correio eletrónico para o endereço geral@inlexleiloeira.pt;
- **b)** Entregue em mão no escritório da encarregada de venda, sito na Estrada da Nazaré, nº 148, 2430-033 Marinha Grande;
- c) Via CTT registado para a morada da encarregada de venda.
- **1.2.** Nos casos das alíneas b. e c. do ponto anterior, a proposta deverá ser colocada num envelope opaco devidamente fechado, com identificação do bem a que respeita.
- **1.3.** As propostas deverão conter, sob pena de serem excluídas, os seguintes elementos:
- a) A Identificação do proponente: nome ou denominação social, morada, número de contribuinte, telefone e e-mail;
- b) Identificação da verba e respetivo valor proposto;
- c) Indicação de que o proponente conhece e aceita integralmente as condições de venda;
- **1.4.** Caso exista mais do que uma oferta para o bem, poderá procederse a uma licitação entre os proponentes.
- **1.5.** Não há impedimento à apresentação de propostas de valor inferior ao valor de venda. Contudo, a adjudicação será feita à proposta de

maior valor, reservando-se ao vendedor o direito de não adjudicar quaisquer propostas, se estas forem inferiores ao valor de venda.

#### 2.BENS

- 2.1. O bem é vendido no estado físico e jurídico em que se encontra.
- **2.2.** Os interessados podem e devem inspecionar o bem, pelo que se presume que conhecem as respetivas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como por qualquer divergência/discrepância entre a informação constante no folheto da venda e a realidade física dos bens, não podendo ser invocada a nulidade ou anulabilidade da venda com fundamento no seu desconhecimento.
- **2.3.** As fotografias do bem disponibilizadas pela Inlex Leiloeira, Lda., são meramente ilustrativas, devendo os interessados efetuar visitas físicas ao mesmo, consultar documentação e/ou informações disponíveis junto das entidades competentes.

#### 3.PAGAMENTO DO PREÇO

- **3.1.** Após a adjudicação, o proponente terá de proceder ao pagamento imediato do valor de venda ao proprietário, mediante cheque ou transferência bancária.
- 3.2. Ao valor de venda acresce IVA à taxa legal em vigor.
- **3.3.** O proponente terá de proceder ao pagamento imediato da comissão, no valor de 10% do valor da venda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Inlex Leiloeira, Lda., mediante cheque emitido à ordem da referida empresa ou transferência bancária.

- **3.3.** A falta de quaisquer pagamentos referidos anteriormente, seja pela simples desistência ou por falta de provisão do meio de pagamento apresentado, pode determinar que:
- a) A adjudicação ou venda fique sem efeito;
- **b)** O proponente não volte a ser admitido a adquirir novamente o bem; **d)** O proponente fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual arrematou e o valor pelo qual for vendido o bem, assim como, as despesas que daí resultarem, sem prejuízo de poder vir a ser ainda responsabilizado, civil e/ou criminalmente, pelos danos ou prejuízos causados.
- **3.4.** Qualquer situação de incumprimento imputável ao adquirente motivará a perda dos montantes já pagos.
- **3.5.** Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.

#### 4. LEVANTAMENTO DOS BENS

- 4.1. O proponente só tem a posse efetiva dos bens após boa cobrança, e respetiva transferência de propriedade, sendo da sua responsabilidade todos os custos inerentes ao levantamento dos hens
- **4.2.** O proponente terá de assinar o requerimento de registo automóvel, bem como, efetuar o pagamento do emolumento no valor de 65,00€ em numerário ou transferência bancária para pagamento à Conservatória do Registo Automóvel.
- **4.3.** O levantamento dos bens é agendado pelos serviços da encarregada de venda, em data/hora a acordar.

### 5.DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1.** O direito da Inlex Leiloeira, Lda. à remuneração estabelecida supra no ponto 3.2. não é afastado, ainda que a adjudicação/venda venha a ser anulada, dada sem efeito ou declarada nula por quem de direito, salvo se a Inlex Leiloeira, Lda. tiver culposamente contribuído para o vício que lhes deu causa ou pudesse razoavelmente ter conhecimento do mesmo.
- **5.2.** A transmissão da posição contratual do proponente para terceiro depende da prévia aprovação/autorização do vendedor, podendo a mesma não ser admitida.

## A Inlex Leiloeira, Lda.

